



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Reitoria**  
**Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas**  
**Diretoria de Administração e Desenvolvimento de Pessoas**  
**Coordenadoria de Gestão de Cadastro e Pagamento de Pessoas**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
3125135218 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 161/2024**

**RETIFICAÇÃO Nº 01**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01;

**Onde se lê:**

"Art. 2º

§2º A CIS será composta por, no mínimo, um membro por região (4 membros) e, no máximo, dez representantes dos servidores técnico-administrativos."

**Leia-se:**

"Art. 2º

§2º A CIS-IFMG será composta pelos coordenadores (titular e suplente) das Representações Locais, na Reitoria e em cada *Campus*."

**Onde se lê:**

"Art. 6º

§ 6º. Caso não haja candidaturas inscritas nos campi/região, os representantes por campus/reitoria serão convidados pelo respectivo Diretor-Geral e Diretor, no caso de campus e campus avançado, e pelo Reitor, no caso da Reitoria, para comporem a CIS central.

§ 7º. Havendo necessidade de indicação, conforme parágrafo anterior, o quantitativo estabelecido no Art. 9º deste edital será completado por meio de sorteio somente entre os representantes indicados, para que se atinja o número total de membros."

**Leia-se:**

"Art. 6º

§ 6º. Caso não haja candidaturas inscritas nas unidades, os representantes serão indicados pelos representantes dos técnicos administrativos do Conselho Acadêmico e, no caso da Reitoria, indicados pela Gestão, num prazo de 30 (trinta) dias.

§ 7º. Havendo necessidade de indicação, conforme parágrafo anterior, o quantitativo estabelecido no Art. 9º deste edital será completado até que se atinja o número total de membros."

**Onde se lê:**

"Art. 9º - Relação de quantitativo de representantes dos servidores técnico-administrativos por região, nos termos da Portaria Nº 1509 de 29 de Novembro de 2019:

REGIÃO 1	Reitoria, Campus Betim, Campus Ibirité, Campus Ribeirão das Neves, Campus Sabará, Campus Santa Luzia	3 membros
REGIÃO 2	Campus Ouro Preto, Campus Congonhas, Campus Ouro Branco, Campus Avançado Itabirito, Campus Avançado Conselheiro Lafaiete, Campus Avançado Ponte Nova	3 membros
REGIÃO 3	Campus Bambuí, Campus Formiga, Campus Avançado Arcos, Campus Avançado Piumhi	2 membros
REGIÃO 4	Campus São João Evangelista, Campus Governador Valadares, Campus Avançado Ipatinga	2 membros

"

**Leia-se:**

"Art. 9º - As Representações Locais da CIS serão constituídas por três servidores TAE titulares e três suplentes, integrantes do PCCTAE, lotados e em efetivo exercício na Reitoria e em cada Campus, eleitos por seus pares, nos termos do Art. 3º da Resolução 23, de 30 de junho de 2023."

Belo Horizonte, 18 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Reis de Moraes**, **Assistente em Administração**, em 18/07/2024, às 15:41, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira**, **Reitor do IFMG**, em 18/07/2024, às 16:25, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1976249** e o código CRC **290A19E1**.

23208.001498/2024-82

1976249v1